



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 417

De: 29 de dezembro de 1975

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado do Paraná, para execução de reparos em diversos estabelecimentos Estaduais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I :

**ART. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado do Paraná, este representado pela Secretaria de Estado da Administração - SEAD, para execução de reparos nos seguintes prédios: Delegacia de Polícia, rua Rui Barbosa s/n - Unidade Sanitária, rua Marechal Dutra s/n - Grupo Escolar "Carmela Dutra", rua José Bonifácio s/n - Grupo Escolar "Emílio de Menezes", rua Dr. Lincoln da Cunha Pereira s/n distrito de Bento Polis - Ginásio Estadual "João de Giuli", rua José Bonifácio s/n, na importância global de Cr\$ 620.730,04 (seiscentos e vinte mil, setecentos e trinta cruzeiros e quatro centavos).

**ART. 2º** - Fica igualmente o Executivo Municipal, autorizado a suportar à conta de recursos próprios do Município, todas as despesas que ocorrerem na execução das obras de que trata a presente Lei, após esgotada a importância de Cr\$ 620.730,04 (seiscentos e vinte mil, setecentos e trinta cruzeiros e quatro centavos), a ser entregue pelo Estado do Município, nos termos do convênio a ser firmado.

**ART. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI,

AOS 29 DIAS DO MES DE DEZEMBRO DE 1975

DJALMA DE GIULI  
PREFEITO MUNICIPAL

MILTZ PADILHA  
CHEFE DE GABINETE